

**PUBLICADO**  
**Extrema, 07 / 12 / 2021**

**LEI Nº 4.460**

**DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA – MG**, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Luiz Rodrigues da Silva**, portador da cédula de identidade nº MG - \*.\*.\*.788, expedida por SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº \*.\*.\*.516-91, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Antonio Gama Filho**, portador da cédula de identidade nº \*.\*.\*.264-X, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº \*.\*.\*.198-72, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, para realização de procedimento médico.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Alaide Maria Belo**, portadora da cédula de identidade nº \*.\*.\*.796-7, expedida por SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº \*.\*.\*.228-29, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Daví Nogueira da Rocha**, neste ato representado por sua genitora, **Sra. Antonia Sueli Nogueira Dantas Rocha**, portadora da cédula de identidade nº \*.\*.\*.875-X, expedida por SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº \*.\*.\*.853-49, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais)**, para custear aquisição de equipamento médico.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Reginaldo Januário da Silva**, portador da cédula de identidade nº \*\*.\*\*\*.550-2, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.654-00, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, para custear realização de tratamento médico.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro **Eurico Alves de Oliveira**, portador da cédula de identidade nº \*.\*\*\*.530, expedida por SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.048-91, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear realização de tratamento médico.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro **Valmir de Freitas Fabris**, portador da cédula de identidade nº \*\*.\*\*\*.445-6, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.356-85, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais)**, para custear realização de tratamento médico.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Ryan Wesley da Silva Gomes de Oliveira**, neste ato representado por sua genitora, **Sra. Magnólia da Silva Gomes Oliveira**, portadora da cédula de identidade nº \*\*.\*\*\*.923-7, expedida por SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.208-04, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, para custear realização de tratamento médico.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro **Marli Joana da Costa Pereira**, portadora da cédula de identidade nº \*\*.\*\*\*.608-0, expedida por SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.766-34, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para custear realização de procedimento médico.

**Art. 10** - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.



**Procuradoria Jurídica**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)


*Inovação e Gestão de Resultados*



**Art. 11** - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

**Art. 12** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

**Art. 13** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**João Batista da Silva**  
**- Prefeito Municipal -**